



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Ano X, Nº 2254

## GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 469/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (a) servidor (a) GLEICIANE DIAS DAMASCENO, GERENTE, do (a) Célula do Centro de Referência da Mulher, do (a) COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, do (a) estrutura administrativa do (a) GABINETE DA VICE, a partir 11 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 470/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº 2626/2025 - GABPREF, publicado no DOM de Nº 2104 de 15 de julho de 2025, ao (a) servidor (a) ANDERSON NAYANN BRAGA DIAS DE SOUSA, da estrutura administrativa do (a) GABINETE DA VICE, a partir do dia 09 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

**ATO Nº 471/2026 - GABPREF** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, artigo 54 desta lei e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e Lei Nº 2563 de 03 de fevereiro de 2025, RESOLVE conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao (a) servidor (a) ANDERSON NAYANN BRAGA DIAS DE SOUSA, GERENTE, do (a) Célula de Fomento ao Voluntariado, do (a) COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS, do (a) estrutura administrativa do (a) GABINETE DA VICE, a partir 10 de fevereiro de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de fevereiro de 2026. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR PREFEITO DE SOBRAL.

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - AMA** - PROCESSO NÚMERO P392429/2025. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS serviços de manutenção/requalificação de praças e parques e unidades administradas pela AMA, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE25002 - AMA, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P392429/2025, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE25002 - AMA; Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de

assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026. Sobral, Ceará, aos 23 de fevereiro de 2026. Carlos Hildo Gurgel Pompeu - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - AMA						
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
LOTE ÚNICO - MANUTENÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES						
1	SERVIÇO	30	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RIOS, CANAIS E LAGOAS, RIACHOS e LAGOS		R\$ 4.698,63	R\$ 140.958,90
2	SERVIÇO	7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS PARA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO.		R\$ 7.855,40	R\$ 54.987,80
3	SERVIÇO	20	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE CISTERNAS E MANUTENÇÃO DE CASAS DE BOMBA, SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO		R\$ 10.491,53	R\$ 209.830,60
4	SERVIÇO	3	SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS ENTERRADAS PARA IRRIGAÇÃO, COMO TAMBÉM ELEVADAS		R\$ 49.187,40	R\$ 147.562,20
5	M²	150	SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO.		R\$ 2.199,73	R\$ 329.959,50
6	M²	500	SERVIÇOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ESPELHOS D'ÁGUA, E FONTES.		R\$ 253,55	R\$ 126.775,00
7	M	200	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO, PASSEIOS CANTEIROS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.		R\$ 124,38	R\$ 24.876,00
8	M²	200	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO DE ALVENARIAS DANIFICADAS, SERVIÇO DE PINTURA E PINTURA ARTÍSTICA.		R\$ 998,54	R\$ 199.708,00
9	SERVIÇO	15	SERVIÇOS REPOSIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS, PORTAS E PORTÕES.		R\$ 1.515,62	R\$ 22.734,30
10	SERVIÇO	40	SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS, SUBSTITUIÇÃO E REPARO		R\$ 1.500,72	R\$ 60.028,80
11	M	500	SERVIÇOS REFORMA DE CERCAS, GRADIS E BARRAGENS.		R\$ 83,44	R\$ 41.720,00
12	M²	500	SERVIÇOS LIMPEZA DE TERRENOS E ACEIROS, ÁREAS VERDES.		R\$ 209,95	R\$ 104.975,00
13	M²	500	SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE TANQUES DE FILTRAÇÃO E BACIAS DE ESTOCAGEM.		R\$ 1.139,90	R\$ 569.950,00
14	HA	25	SERVIÇOS CONTROLE E COMBATE A PRAGAS.		R\$ 1.593,22	R\$ 39.830,50
15	M³	250	SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CORPOS HÍDRICOS.		R\$ 199,87	R\$ 49.967,50
16	M	250	SERVIÇOS DE IMPLANTÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E RECUPERAÇÃO DE GALÉRIAS.		R\$ 325,64	R\$ 81.410,00
17	M²	100	SERVIÇOS DE PAISAGISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS VERDES.		R\$ 572,86	R\$ 57.286,00
18	HA	32	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TRILHAS ECOLÓGICAS E CAMINHOS EM PARQUES NATURAIS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO INFORMATIVA.		R\$ 1.962,84	R\$ 62.810,88
19	M³	500	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE ENTULHOS E RESÍDUOS VEGETATIVOS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS.		R\$ 59,84	R\$ 29.920,00
					TOTAL: R\$ 2.355.290,98	
VR. TOTAL LICITADO: R\$ 2.355.290,98						

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA** - O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo nº P430679/2026, instaurado pela Portaria nº 003/202, de 16 de janeiro de 2026, publicada no DOM de Nº 2232, de 19 janeiro de 2026, do Sr. Procurador Geral do Município, NOTIFICA pelo presente Edital, Ana Leda Neves Mont'Alverne Parente, matrícula nº 3369, lotada na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, por se encontrar em local incerto e não sabido, dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusada, sendo-lhe facultada acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial, nos termos do art. 173 da Lei Municipal Nº 038/92. A presente Comissão encontra-se instalada no seguinte endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral/CE., exercendo as suas atividades no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e pode ser contactada no telefone: (088) 3677-1143. Nesta oportunidade, INTIMO Vossa Senhoria, Ana Leda Neves Mont'Alverne Parente, para, no prazo de 5 dias contados da publicação deste, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome, endereço e telefone de cada uma delas. Em se tratando de testemunha servidor público, informar o cargo e a respectiva lotação, para fins do disposto nos arts. 174, parágrafo único, e 190, inciso I da Lei Municipal Nº 038/92. No mesmo prazo de 5 dias, poderá ser requerida a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos. Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo: P430679/2026 (abandono de cargo público),



Oscar Spíndola Rodrigues Junior  
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato  
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaiia Pontes Vasconcelos  
Chefe de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Hozanan Linhares Gomes  
Procurador Geral do Município  
José Crisóstomo Barroso Ibiapina  
Secretário do Governo  
João Alberto Adeodato Júnior  
Secretário do Desenvolvimento Distrital  
Ingrid Soraya de Oliveira Sá  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Auditor Geral do Município  
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio  
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte  
Secretária Municipal da Saúde  
Marinho Júnior Cavalcante  
Secretário do Esporte e Lazer  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes Filho  
Secretário do Turismo e Eventos  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Juventude e Cultura  
Francisco Hermenegildo Sousa Neto  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Evysdanna Gomes de Paula  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social  
José Leandro Menezes Costa  
Secretário de Trânsito  
José Vytal Arruda Linhares  
Secretário do Transporte  
Messias Aguiar Alcântara  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rodrigo Dias Silva  
Secretário da Agricultura  
Emerson Pinto Moreira  
Secretário da Pecuaría  
Mário Cunha Lima  
Secretário da Segurança Cidadã

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br

Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos. Sobral/CE., 23 de fevereiro de 2026. Francisco José Rodrigues da Silva - PRESIDENTE DA CPAD.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**AVISO DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO - ATA DO RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO CHAMADA PÚBLICA Nº CHP25002-SMS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS).** No dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala de reuniões do Edifício Sede da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Anahid Andrade, 373 - Centro, Sobral - CE CEP.: 62.011-000, dando prosseguimento à fase de avaliação da Proposta Técnica e Proposta de Preço, reuniu-se a Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Portaria nº 002, de 05 de janeiro de 2026, composta dos seguintes integrantes: Regina Maria Aguiar Alves - Presidente, Ana Maira Ximenes Oliveira e Francisca Lopes de Souza - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão deu continuidade ao processo licitatório que trata da **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADA EM GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA PORTE II COM ODONTOLOGIA EM REGIME DE 24 HORAS POR DIA, ASSEGURANDO ASSISTÊNCIA UNIVERSAL, HUMANIZADA, DE QUALIDADE E GRATUITA À POPULAÇÃO GERAL DA MACRORREGIÃO DE SAÚDE NA QUAL SE ENCONTRA INSERIDA A UNIDADE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com os anexos da CHAMADA PÚBLICA Nº CHP25002-SMS. O preço inicialmente oferecido de acordo com a ata da sessão do dia 13 de fevereiro do ano de 2026, conforme proposta apresentada foi:

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		VALOR
1º	IESA - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ	RS 17.713.882,00

As Propostas Técnica e de Preço foram analisadas pela equipe de planejamento da Secretaria Municipal da Saúde a qual emitiu parecer técnico conclusivo. Após a apreciação e avaliação das Propostas Técnica e de Preço, foi divulgado as pontuações técnicas conforme Parecer Técnico de análise emitido no dia 20/02/2026.

C.1 - ÁREA DE ATIVIDADE, C.2-ÁREA DE QUALIDADE E C3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA					
CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ATENDEU PLENAMENTE	ATENDEU PARCIALMENTE	NÃO ATENDEU
C.1 - ÁREA DE ATIVIDADE	1.1. Organização da Atividade	17 pontos	X		
	1.2. Incremento de Atividades	03 pontos		X	
<b>TOTAL CRITÉRIO 1</b>		<b>20 pontos</b>	<b>Pontuação obtida</b>	<b>18,5</b>	
C.2 - ÁREA DE QUALIDADE	2.1. Comissões Técnicas	14 pontos	X		
	2.2. Acolhimento	02 pontos		X	
	2.3. Atendimento	02 pontos		X	
	2.4. Funcionamento dos Serviços Assistenciais	04 pontos		X	
	2.5. Funcionamento de Outros Serviços	04 pontos	X		
	2.6. Ciência e Tecnologia	04 pontos	X		
	2.7. Gestão do Recurso Humano	10 pontos	X		
<b>TOTAL CRITÉRIO 2</b>		<b>40 pontos</b>	<b>Pontuação obtida</b>	<b>36</b>	

### CRITÉRIO 3 (C.3): QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CRITÉRIO 3-EXPERIÊNCIA		ATENDEU PLENAMENTE	ATENDEU PARCIALMENTE	NÃO ATENDEU
DESCRIÇÃO	Total			
<b>3.1 - Experiência anterior em Gestão Hospitalar</b>	<b>25 Pontos</b>			
Experiência anterior em Gestão Hospitalar	Experiência na gestão de hospitais com maternidade	10 Pontos	X	
	Experiência no gerenciamento de Unidade Hospitalar por quantidade entre 20 e 50 leitos.	5 pontos	X	
	Titulação de especialistas em administração Hospitalar e/ou gestão de serviços de saúde dos membros da diretoria e coordenações (até dez membros)	10 Pontos	X	
<b>3.2 - Experiência comprovada na gestão e operacionalização de Unidades de Pronto Atendimento - UPA</b>	<b>15 Pontos</b>			
Experiência comprovada na gestão e operacionalização de Unidades de Pronto Atendimento - UPA ou serviços de urgência e emergência, mediante apresentação de contratos de gestão ou instrumentos congêneres executados nos últimos 5 (cinco) ou até 8 (oito) anos, desde que comprovada a execução satisfatória, com comprovação documental.	15 Pontos	X		
<b>CRITÉRIO 3 - CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>Pontuação obtida</b>	<b>40</b>	

Considerando a pontuação obtida, conforme acima descrito, a seguir um consolidado da pontuação obtida pelo IESA - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ:

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA ATINGIDA
C.1 - ÁREA DE ATIVIDADE	1.1. Organização da Atividade	17
	1.2. Incremento de Atividades	1,5
<b>TOTAL CRITÉRIO 1</b>	<b>20 pontos</b>	<b>18,5</b>
C.2 - ÁREA DE QUALIDADE	2.1. Comissões Técnicas	14
	2.2. Acolhimento	01
	2.3. Atendimento	01
	2.4. Funcionamento dos Serviços Assistenciais	02
	2.5. Funcionamento de Outros Serviços	04
	2.6. Ciência e Tecnologia	04
	2.7. Gestão do Recurso Humano	10
<b>TOTAL CRITÉRIO 2</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>36</b>
C.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3.1 - Experiência anterior em Gestão Hospitalar	25
	3.2 - Experiência comprovada na gestão e operacionalização de Unidades de Pronto Atendimento - UPA	15
<b>TOTAL CRITÉRIO 3</b>	<b>40 Pontos</b>	<b>40</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>100 Pontos</b>	<b>94,5 Pontos</b>

Dando prosseguimento, foi realizado o cálculo da nota da Proposta de Preço (NP), conforme item 11.7.12 do edital, apresentando os seguintes resultados:

NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ITEM 11.7.12 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CHP25002-SMS			
FÓRMULA: NP = 100 x Pm/F			
Onde: NP = Nota preço Pm = Menor preço F = Preço da proposta que está sendo considerada			
PROponente	VALOR	CÁLCULO	NP
1º. INSTITUTO DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA	R\$ 17.713.882,00	NP = 100 x R\$ 17.713.882,00 / R\$ 17.713.882,00	100

Isto posto, para determinar as Notas Finais (NF), conforme o item 11.7. 13. do Edital, considerando o resultado o julgamento da Proposta Técnica e Proposta de Preço:

RESULTADO FINAL CONFORME ITENS 11.7.13. DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº CHP25002-SMS FÓRMULA: NF = (NT x 0,60) + (NP x 0,40)				
Onde: NF = Nota Final NT = Nota da Proposta Técnica NP = Nota da Proposta de Preço				
PROponente	NT	NP	CÁLCULO	(NF)
1. INSTITUTO DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA	94,5	100	NF= 94,5 x 0,60 + 100 x 0,40	96,7

A Comissão declarou **CLASSIFICADO E VENCEDOR DO CERTAME**, a O. S.:

PROponente	VALOR
INSTITUTO DE EDUCACAO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARA	R\$ 17.713.882,00

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado, via e-mail, as empresas participantes, a ato do resultado da proposta técnica e proposta de preço, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 24/02/2026 conforme legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica. A Comissão: Regina Maria Aguiar Alves - Presidente - Claudia Aillame Castro Gurgel - Membro Suplente - Francisca Lopes de Souza - Membro.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PORTARIA Nº001/2026 - SMS, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº2225, DE 08 DE JANEIRO DE 2026, PÁGINA 03-04. ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº001/2025-SMS". LEIA-SE: "PORTARIA Nº001/2026-SMS".** Sobral, 23 de fevereiro de 2026. ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO - Coordenadora jurídica.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - SME - PROCESSO Nº P404158/2025 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa NICOPOLIS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.983.499/0001-06. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico PE25007-SME, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato os serviços locação de veículos destinados ao transporte de gêneros alimentícios e outros itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P404158/2025. **DO PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$419.988,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta e oito reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.122.0009. 2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2026. **DOS SIGNATÁRIOS:** Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Ricardo Jorge Bandeira - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EDITAL Nº 004/2025 - SME - DÉCIMO QUINTO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 004/2025 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 2084 de 16 de junho de 2025, nº 2091 de 26 de junho de 2025 e nº 2114 de 29 de julho de 2025, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 004/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos dispostos no ANEXO I deste termo, para que possa se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 24 de fevereiro de 2026 (terça-feira), às 08:00 h, na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV); d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.sspds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/>; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastrorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I					
POLO	CLASSIFICAÇÃO	TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
POLO 01	164	AMPLA	266938	ANA GIBELY DOS SANTOS SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 01	165	AMPLA	264998	SAMILY DE PAULO FARRAPO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 01	166	AMPLA	267390	MARIA ELENICE COSTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 01	167	AMPLA	261728	ANDRESSA ARAUJO PONTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 03	15	AMPLA	267366	RANELE SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 03	16	AMPLA	267648	ANDRÉ DE JESUS ARAUJO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 04	43	AMPLA	265315	MARIA LEILANE NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 04	44	AMPLA	267626	TEREZINHA QUIANE SOUZA AGUIAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 05	33	AMPLA	265313	MARLESTER FROTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 05	34	AMPLA	266915	HERCÍDIA MARIA ROCHA SENA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 09	159	AMPLA	261744	MARIA LARISSA DOMINGUES COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 09	160	AMPLA	263686	FRANCISCA GABRIELA DO NASCIMENTO PESSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 11	8	AMPLA	265538	MARIA ELENICE DO NASCIMENTO DANTAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 14	12	AMPLA	263753	VANESSA RICARDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 14	13	AMPLA	266075	MARILIANA SILVA CELESTINO MATIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 14	14	AMPLA	264620	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 14	15	AMPLA	265107	ANA VITORIA JANUARIO GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 15	57	AMPLA	266813	ANTONIO CLEBSON GOMES DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 15	58	AMPLA	267227	NATALIA SILVA GENINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 16	118	AMPLA	263902	FRANCISCA EVANILDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 16	119	AMPLA	267668	FRANCISCA FERREIRA CUNHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 17	40	AMPLA	266623	FRANCISCA KELVIA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	39	AMPLA	263995	MAYARA KEILA OLIVEIRA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	40	AMPLA	265042	RAFAELA DO NASCIMENTO GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	41	AMPLA	267091	ANTONIA LUCINEUDA SALES SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	42	AMPLA	267382	CICERA EDUARDO DE SOUSA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	43	AMPLA	262107	GYULIANA SIERRA PARENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	44	AMPLA	264492	ANTONIA CARNEIRO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 19	45	AMPLA	266633	ROZILENE DOS SANTOS FERNANDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 20	51	AMPLA	266590	GEISA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 21	44	AMPLA	267622	MARIA LUCIMAR BALBINO CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 23	73	AMPLA	263914	MARIATAMIRIS SUELEN FONTELES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
POLO 23	74	AMPLA	262204	JANARA KELLY SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como ( ) lotado(a) no \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seerei contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010**

"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;  
 III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;  
 IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;  
 VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;  
 VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;  
 IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderem o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome do(a) declarante)  
Assinatura

**EDITAL Nº 006/2025 - SME - OITAVO TERMO DE CONVOCAÇÃO - A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 006/2025 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAR UM CADASTRO DE PROFISSIONAIS (MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR), VISANDO CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS E DEMAIS UNIDADES LIGADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 2066 de 21 de maio de 2025, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 006/2025 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO no dia 24 de fevereiro de 2026, às 09:00h na Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão se apresentar à respectiva unidade de ensino a qual foi lotado, munidos de carta de apresentação, expedida pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), bem como os documentos dispostos no ANEXO II, III e IV deste ato, todos devidamente preenchidos e acompanhados da documentação abaixo relacionada (original e cópia): a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; b) Declaração de bens (ANEXO III) com assinatura digital a partir da conta gov.br ou firma reconhecida em cartório; c) Declaração de Ficha Limpa (ANEXO IV);

d) Declaração negativa de antecedentes criminais ESTADUAL emitida no site <https://www.spds.ce.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais/> ; e) Declaração negativa de antecedentes criminais FEDERAL emitida no site <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinico-publico/> ; f) Número de conta corrente no Banco Santander (caso não possua conta, providenciar a abertura junto ao banco, conforme dia estipulado pela Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV/SME. A carta para apresentação junto ao banco, será entregue pela COGEV após a lotação; g) RG; h) CPF; i) Comprovante de residência atualizado; j) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); k) PIS/PASEP; l) Título de Eleitor; m) Carteira de Reservista (sexo masculino); n) Certificado de Escolaridade; o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); p) Cópia do comprovante da ficha de pré-cadastro realizado. O preenchimento deve ser realizado pelo candidato, no site <http://precadastorh.sobral.ce.gov.br/> Art. 3º. Posterior a entrega dos documentos e exames à unidade de ensino a qual o candidato foi lotado, a COGEV/SME irá analisar a documentação e adotar as providências para a contratação do candidato aprovado na seleção pública em epígrafe. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral (CE), data da assinatura digital. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

POLO	CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
POLO 04 - BILHEIRA	12	265102	ANTONIA LUZIRENE DOS SANTOS ALMEIDA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 07 - CARACARÁ	3	264692	JHONATAN COSTA SOUSA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 08 - JABARAS	8	263976	ANA LIDIA SOUZA VIDAL	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 09 - JORDÃO	4	261852	ANGÉLICA RODRIGUES FERNANDES	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 10 - PATOS	4	265573	DORANILDA LINHARES DE ARAGÃO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 15 - SEDE	13	262210	JOELMA RODRIGUES PEDROSA	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR
POLO 15 - SEDE	14	264833	ARISLIDIA DA SILVA LAUREANO	MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nacionalidade) \_\_\_\_\_ (estado civil) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, nomeado/contratado para o cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

( ) Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo/função acima citado.

( ) Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como ( ) lotado(a) no \_\_\_\_\_ com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas, das \_\_\_\_\_ horas às \_\_\_\_\_ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.  
 XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
 a) a de dois cargos de professor;  
 b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
 c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
 XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretas ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual seerei contratado.

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente:

( ) Não possuo bens a declarar;  
 ( ) Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura do Declarante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.104/2011, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2011 C/C LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 135/2010**

"Esta Lei, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", estabelece critérios para o provimento de cargos de comissão e funções gratificadas, bem como para a contratação de fornecedores, que visam proteger a probidade e a moralidade na administração pública no Município de Sobral."

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou função gratificada, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Sobral, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes descritos nas alíneas "a" a "j" do inciso II;  
 III - os declarados indignos do ofício, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 8 (oito) anos;  
 IV - os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 V - os condenados, em decisão transitada em julgado por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;  
 VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena;  
 VII - os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso;  
 VIII - os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado;  
 IX - os servidores aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, os que perderem o cargo por sentença ou pediram exoneração ou aposentadoria na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos.

Art. 6º - O nomeado ou designado para cargo em comissão ou função gratificada, antes da investidura, deverá declarar, por escrito, sob as penas da lei, que não se encontra inserido nas vedações desta Lei, e comprometer-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a configurar impedimento.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que não incido em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.104/2011 e que tenho ciência do disposto em seu art. 6º, comprometendo-me a informar qualquer fato superveniente impeditivo ao exercício do cargo ou função pública, bem como a me abster de assumir ou permanecer no cargo caso venha a me enquadrar em tais vedações.

Declaro, ainda, que não incorro nas causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010, c/c LC nº 64/1990, que trata da moralidade para o exercício da função pública.

Sobral/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome do(a) declarante)  
Assinatura

**SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, E O SOBRAL CLUBE DE TIRO, PARA USO DE ESTANDE DE TIRO DESTINADO À EXECUÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO, COM VISTAS À CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO PORTE DE ARMA INSTITUCIONAL, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 2.075/2018, A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E O PARECER Nº 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na cidade de Sobral/CE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Segurança Cidadã, por intermédio da ACADEMIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, doravante denominado PARTÍCIPE I, e, de outro lado, o SOBRAL CLUBE DE TIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.912.508/0001-06, com sede à Avenida Maria da Conceição Pontes de Azevedo, nº 586, Bairro Belchior, Sobral/CE, CEP 62053-350, devidamente autorizado pela Polícia Federal para funcionamento de estande de tiro, doravante denominado PARTÍCIPE II, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica, sem transferência de recursos financeiros, entre os partícipes, visando à utilização do estande de tiro do SOBRAL CLUBE DE TIRO para a realização do Curso de Armamento e Tiro (CAT) destinado aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Sobral, requisito indispensável para a concessão e manutenção do porte de arma de fogo institucional, nos termos da legislação vigente. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente Termo fundamenta-se no Decreto Municipal nº 2.075, de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito do Município de Sobral; na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber; na Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais); na Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento); no Decreto Federal nº 11.615/2023; na Instrução Normativa DG/PF nº 310, de 10 de junho de 2025, e demais atos normativos da Polícia Federal que regulamentam o porte de arma de fogo para guardas municipais; bem como no Parecer nº 00004/2016/DEPCONSU/CPCV/PGF/AGU, que reconhece a viabilidade jurídica de instrumentos de cooperação técnica sem repasse financeiro com entidades privadas, desde que haja interesse público devidamente caracterizado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA JURÍDICA** - O presente instrumento caracteriza-se como Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do Decreto Municipal nº 2.075/2018, não gerando vínculo empregatício, societário ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, limitando-se à conjugação de esforços para a consecução de finalidade de interesse público comum. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE I** - Compete ao PARTÍCIPE I: I- Planejar, coordenar e executar o Curso de Armamento e Tiro, observando a Matriz Curricular Nacional das Guardas Municipais e as exigências da Polícia Federal; II- Designar coordenação e instrutores legalmente habilitados; III- Responsabilizar-se pela conduta funcional dos guardas municipais durante as atividades; IV- Fornecer armamento institucional, munições e equipamentos de proteção individual, salvo ajuste diverso; V- Assegurar que todos os participantes estejam aptos física, psicológica e funcionalmente; VI- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do estande de tiro. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE II** - Compete ao PARTÍCIPE II: I- Disponibilizar estande de tiro devidamente autorizado e regular junto à Polícia Federal; II- Garantir que as instalações atendam aos padrões técnicos e de segurança exigidos; III- Permitir o uso do estande nos dias e horários previamente ajustados; IV- Exigir o cumprimento das normas internas de segurança; V- Comunicar imediatamente qualquer incidente ou irregularidade que comprometa a segurança das atividades. **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que mantido o interesse público e a conveniência administrativa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO** - O Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - A

execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Segurança Cidadã, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno, externo e pela Polícia Federal. **CLÁUSULA NONA - DO FORO** - Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma. Sobral/CE, na data da assinatura. **MÁRIO CUNHALIMA** - Secretário da Segurança Cidadã - **SIMONE MACHADO OLIVEIRA** - Coordenadora da Academia da Segurança Cidadã - **JUAREZ ARAGÃO NETO** - Sobral Clube de Tiro.

**SECRETARIA DO TRANSPORTE**

**PORTARIA Nº 06/2026 - SETRANSP - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ROTAS DE ENTRADA E SAÍDA DAS COOPERATIVAS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DISTRITAL QUE ADENTRAM NO MUNICÍPIO DE SOBRAL- CE, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** **SECRETARIA DO TRANSPORTE - SETRANSP**, representada pelo Secretário, Sr. José Vytal Arruda Linhares, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.563/2025, Art. 9º e Art. 29, que alterou a Lei Orgânica do Município de Sobral, em pleno exercício do cargo, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência na prestação dos serviços de transporte público coletivo, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 12.587/2012; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e padronizar os itinerários das Cooperativas e Permissionários de Transporte Alternativo Distrital que operam no Município, garantindo segurança viária, fluidez no tráfego urbano e integração com o sistema de transporte público municipal; **CONSIDERANDO** a Proposta Técnica apresentada pela Coordenadoria de Mobilidade Urbana, com parecer técnico e concordância dos representantes distritais; **RESOLVE**: Art.1º Ficam regulamentadas as rotas de entrada e saída das Cooperativas Intermunicipais e Permissionários Distritais de Transporte Alternativo que adentram no Município de Sobral- CE, estabelecendo os trajetos autorizados e os respectivos pontos de parada, com obrigatoriedade de término da rota no Terminal de Transporte Complementar de Sobral. Art.2º - Ficam autorizadas as seguintes rotas, conforme detalhamento técnico e mapa detalhado que embasaram os estudos técnicos realizados pela Coordenadoria da Mobilidade Urbana da Secretaria do Transporte - SETRANSP. **ROTA 01 - AV. JULYS ALISSON SOARES BALREIRA** Distritos atendidos: Patriarca e Caioca Extensão do percurso: Entrada - 7,88 km | Saída - 8,83 km **ENTRADA NO MUNICÍPIO**: Avenida Julys Alisson Soares Balreira; Rua Caetano Figueiredo; Rua Raimundo Rodrigues; Rua Belém; Avenida Nossa Senhora de Fátima; Avenida Moacir Lima Feijão; Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto; Rua Coronel José Sabóia; Rua Deputado João Adeodato; Avenida Lúcia Sabóia; Rua Coronel Estanislau Frota; Rua Padre Antônio Ibiapina; Rua Coronel Rangel. **PONTOS DE PARADA (SOMENTE DESEMBARQUE)**: Parada 01: Defronte à COSMAC (Rua Belém); Parada 02: Defronte à EEEP Monsenhor José Aloísio Pinto (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 03: Ao lado do Design (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 04: Oposto à Rodoviária (Rua Deputado João Adeodato); Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). **SAÍDA DO MUNICÍPIO**: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Rua Coronel Albuquerque; Avenida Dom José Tupinambá da frota; Avenida Lúcia Sabóia; Rua Deputado João Adeodato; Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto; Avenida Moacir Lima Feijão; Avenida Senador Fernandes Távora; Rua Caetano Figueiredo; Rua Santa Teresinha; Avenida Dr. Antônio Paula Pessoa; Avenida Julys Alisson Soares Balreira. **PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE)**: Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Defronte ao Sobral Shopping (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 02: Defronte ao São Lucas Medical Center (Avenida Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 03: Defronte ao Atacadão (Av. Senador Fernandes Távora). **ROTA 02 - CE-440**: Distrito atendido: Boqueirão Extensão do percurso: Entrada - 6,32 km | Saída - 5,20 km **ENTRADA NO MUNICÍPIO**: CE-440; Avenida John Sanford; Avenida Deputado João Frederico Ferreira Gomes; Rua Coronel Frederico Gomes; Rua Vereador Antônio Linhares Ponte; Avenida Ildefonso de Holanda Cavalcante; Rua Sancho Canafistula; Rua Coronel Albuquerque; Avenida Dom José; Rua Padre Antônio Ibiapina; Rua Coronel Rangel. **PONTOS DE PARADA (SOMENTE DESEMBARQUE)**: Parada 01: Ao lado da EEEP Prof.

Lysia Pimentel (Av. John Sanford); Parada 02: Praça após o DETRAN (Av. John Sanford); Parada 03: Defronte ao Hospital Regional Norte (Av. John Sanford); Parada 04: Ao lado do Márcio Motos (Av. John Sanford). Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). SAÍDA DO MUNICÍPIO: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Rua Sancho Canafistula; Avenida John Sanford; Rua José Inácio Alves Parente Filho; Avenida Martha Sabóia; Avenida Cleto Ferreira da Ponte. PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE): Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Defronte ao Supermercado Pinheiro (Av. John Sanford); Parada 02: Defronte ao PSF da COHAB III (Rua José Inácio Alves Parente Filho) ROTA 03 - BR-222: Distritos atendidos: Aracatiaçu, Bilheira, Patos, Salgado dos Machados, Taparuaba e Caracará Extensão do percurso: Entrada - 5,38 km | Saída - 5,67 km ENTRADA NO MUNICÍPIO: Avenida Senador Fernandes Távora; Avenida Moacir Lima Feijão; Avenida Monsenhor Aloísio Pinto; Rua Coronel José Sabóia; Avenida Deputado João Adeodato; Avenida Lúcia Sabóia; Rua Coronel Estanislau Frota; Rua Padre Antônio Ibiapina; Rua Coronel Rangel. PONTOS DE PARADA (SOMENTE DESEMBARQUE): Parada 01: Na parada do Transol na via oposta a saída do Atacadão Sobral (Av. Senador Fernandes Távora); Parada 02: Defronte à EEEP Monsenhor José Aloysio Pinto (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 03: Ao lado do Design (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 04: Oposto à Rodoviária (Av. Deputado João Adeodato); Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). SAÍDA DO MUNICÍPIO: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Rua Coronel Albuquerque; Avenida Dom José Tupinambá da Frota; Avenida Lúcia Sabóia; Avenida Deputado João Adeodato; Rua Coronel José Sabóia; Avenida Monsenhor Aloísio Pinto; Avenida Moacir Lima Feijão; Avenida Senador Fernandes Távora. PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE): Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Defronte ao Sobral Shopping (Av. Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 02: Defronte ao São Lucas Medical Center (Avenida Monsenhor Aloísio Pinto); Parada 03: Defronte ao Atacadão (Av. Senador Fernandes Távora). ROTA 04 - AV. SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES: Distritos atendidos: Arazível, Baracho, Bonfim, Jaibaras, Jordão, Pedra de Fogo, Rafael Arruda, São José do Torto e Setor Extensão do percurso: Entrada - 4,13 km / Saída - 2,59 km ENTRADA NO MUNICÍPIO: Avenida Senador José Ermírio de Moraes; Rua Coronel Albuquerque; Avenida Dom José Tupinambá da Frota; Rua Anahid Andrade; Rua Coronel Diogo Gomes; Rua Conselheiro José Júlio; Travessa Visconde de Sabóia; Rua Coronel José Inácio; Rua Coronel Rangel. PONTOS DE PARADA (SOMENTE DESEMBARQUE): Parada 01: Ao lado do Posto São Pedro - Petrobras (Av. Senador José Ermírio de Moraes); Parada 02: Oposto à Enel (Av. Senador José Ermírio de Moraes); Parada 03: Lateral dos Correios (Rua Anahid Andrade). Parada 04: Lateral do Cemitério São José; Chegada: Terminal de Transporte Complementar (Rua Coronel Rangel). SAÍDA DO MUNICÍPIO: Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante; Avenida Senador José Ermírio de Moraes. PONTOS DE PARADA (SOMENTE EMBARQUE): Saída: Terminal de Transporte Complementar (Rua Tabelião Ildefonso Cavalcante); Parada 01: Ao lado da Vila Santa Helena (Av. Senador José Ermírio de Moraes). Art. 3º - O descumprimento das rotas, itinerários, pontos de parada e demais determinações sujeitará os permissionários às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.193/2021, aplicadas de forma gradativa e cumulativa: Advertência escrita - na primeira ocorrência sem reincidência. Multa administrativa - na segunda ocorrência enquadrada como infração do Grupo III, alínea "a" (fazer ponto fora do determinado), no valor de 60 UFIRCEs. Suspensão temporária da autorização - na terceira ocorrência reiterada por descumprir as regras contidas no caput. Cassação da permissão - na quarta ocorrência, reincidência grave ou conduta que comprometa a segurança e o interesse público. Art. 4º A fiscalização caberá à Coordenadoria de Fiscalização de Mobilidade Urbana da SETRANSP, podendo ser realizada em campo ou por procedimento administrativo. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, com data na assinatura eletrônica. JOSÉ VYTAL ARRUDALINHARES - SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.

## SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

**RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - SEUMA, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.** DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO (COMDUH) E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO ÓRGÃO LICENCIADOR DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA ANÁLISE. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - COMDUH no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 339 da Lei Complementar nº 92, de 17 de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 339, da Lei Complementar nº 92, de novembro de 2023, referente ao Plano Diretor de Sobral, que compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH a atribuição de debater e deliberar sobre Projetos Especiais de grande impacto no Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 91 de novembro de 2023, referente ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Sobral, que define Projetos Especiais como os empreendimentos, públicos ou privados, que por sua natureza ou porte, demandam análise específica quanto à sua implantação no território do Município e o disposto nos seus respectivos incisos e parágrafos; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os processos e os fluxos de análise e apresentação de projetos especiais ao Município; CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2025. RESOLVE: Art. 1º Esta resolução estabelece os procedimentos obrigatórios para a apresentação de Projetos Especiais ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH, incluindo sua posterior submissão ao órgão licenciador do município de Sobral, após aprovação do referido conselho. Art. 2º Todos os Projetos Especiais deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH, em conformidade com o roteiro de apresentação contido no Anexo I desta resolução, sendo necessária a apresentação de responsabilidade de profissional técnico habilitado, como arquiteto, engenheiro ou outro profissional devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, contendo obrigatoriamente: I - Apresentação Pessoal: a) Identificação do responsável pela apresentação, sendo este técnico habilitado, como arquiteto, engenheiro ou outro profissional devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe, incluindo cargo, empresa representada e função no projeto; b) Identificação da construtora responsável pela execução do projeto. II. Dados Importantes do Projeto: a) Protocolo do Agendasol; b) Estudo de Viabilidade; c) Ano do projeto; d) Fotos e vídeos atuais do local do empreendimento; e) Mapa de localização do empreendimento; f) Estudo de massas do edifício e do entorno imediato, de modo a demonstrar a volumetria, as relações de gabarito, ventilação e sombreamento no contexto urbano; g) Identificação do endereço e do Zoneamento Urbano em que se localiza; h) Demonstração do alinhamento com os parâmetros urbanísticos e construtivos do Zoneamento Urbano; i) Identificação dos acessos viários, com a devida indicação das ruas de acesso e sua classificação viária e caixa viária média, conforme a Lei do Sistema Viário Municipal. III. Descrição do Projeto: a) Plantas baixas de cada pavimento; b) Planta de situação; c) Planta de cobertura; d) Imagens 3D externas e internas; e) Elevações e cortes transversais/longitudinais; f) Maquete virtual; g) Detalhes de materiais utilizados, destacando a permeabilidade do solo e nas soluções que contribuam para a drenagem e infiltração das águas pluviais, com cálculo de percentual de áreas permeáveis e não permeáveis; h) Estudo de paisagismo e/ou arborização, contendo a previsão das áreas externas, incluindo vegetação, caminhos e passeios, quando aplicável. IV. Estudos e Análises do Projeto: a) Indicação dos benefícios ambientais gerados pelo projeto, a título de exemplo, o aproveitamento de águas pluviais, implantação de telhados verdes, áreas permeáveis, sombreamento vegetal, utilização de materiais sustentáveis e outras ações que contribuam para a preservação e valorização do meio ambiente; b) Indicação da estimativa de geração de esgoto pelo empreendimento, considerando o volume diário previsto e a solução de tratamento de esgoto adotada; c) Indicação da estimativa de consumo de água necessária para o funcionamento do empreendimento e a fonte de abastecimento de água adotada; d) Estudos de Tráfego e Estacionamento: Avaliação do impacto no tráfego e nas necessidades de estacionamento e quantidade de vagas, se relevante. e) Indicação da destinação dos resíduos sólidos a serem gerados pelo empreendimento,

indicando o tipo de coleta (pública ou privada) e se haverá área destinada à separação e armazenamento de resíduos para coleta seletiva. f) Sendo defeso ao COMDUH requerer estudos ou informações complementares para melhor análise da viabilidade do empreendimento. Parágrafo único. As informações solicitadas no inciso IV somente serão necessárias nos casos aplicáveis às legislações urbanas vigentes. Art. 3º Todos os projetos apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - COMDUH deverão ser submetidos à deliberação e aprovação do Conselho, caracterizando-se como uma etapa prévia no processo de análise do empreendimento, formalizado em Ata da reunião no qual foi apresentado e apreciado pelos conselheiros. Art. 4º A aprovação pelo COMDUH não substitui nem implica em autorização automática para execução da proposta, devendo o projeto, após essa etapa, ser encaminhado ao Setor de Licenciamento Municipal para análise técnica detalhada e emissão das licenças cabíveis. Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE (PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO).

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026 - SEUMA/CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001-SEUMA** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, EVYSDANNA GOMES DE PAULA. CONTRATADA: ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.\*\*\*.887/\*\*\*\*-88, neste ato representada por ANTONIO CLAUDINEY DE SOUSA BARBOSA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a SUPRESSÃO DO ITEM “2.1. Especificações detalhadas dos serviços”, especificamente no que se refere ao Item 5 - “Relatório e cartografia básica georreferenciada preliminar da poligonal”, no valor total de R\$ 52.627,73 (cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), ficando o valor global do Contrato nº 01/2026 - SEUMA no montante de R\$ 796.324,71 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP25001-SEUMA, no Contrato nº 01/2026 - SEUMA e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 20 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - SEUMA**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2229, de 14 de janeiro de 2026, Edição Suplementar. I - DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL: 1. Fica alterado o item 8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026), passando o cronograma em vigência ser conforme anexo. Sobral, 19 de fevereiro de 2026. EVYSDANNA GOMES DE PAULA - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (2026)		
ETAPA	ATIVIDADE	DATA
1	Publicação do Edital	23/01/2026
2	Inscrições (Online ou Presencial)	26/01/2026 a 12/02/2026
3	Análise Técnica e Validação de Documentos	26/01/2026 a 13/03/2026
4	Publicação da Lista Preliminar	16/03/2026
5	Interposição de Recursos	17/03/2026 à 24/03/2026
6	Análise dos Recursos	17/03/2026 à 10/04/2026
7	Resultado Final	13/04/2026
8	Envio dos Dossês à Instituição Financeira	A partir de 14 abril de 2026

#### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 - AMA** - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EULER

FONSECA RODRIGUES. CONTRATADA: empresa L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.648.501/0001-40, representada neste ato pelo Sr. LUZIBERTO MENDES JUNIOR. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024 - AMA, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos: caminhão toco, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, caminhão Sky, tipo passeio e utilitário afim de atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, conforme os termos e condições estabelecidos neste instrumento, mais 6 (seis) meses, iniciando-se em 12/03/2026 e encerrando-se em 12/09/2026. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Contrato nº 014/2024-AMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23007-AMA, bem como nos Art. 60, parágrafo único e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere à prorrogação do prazo de vigência contratual, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sr. LUZIBERTO MENDES JUNIOR, REPRESENTANTE DA EMPRESA L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - AMA** - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. CONTRATADA: empresa ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.904/0001-21, representada neste ato pelo Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025 - AMA, pelo período de 1 (um) ano, bem como o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, cujo objeto é a aquisição de produtos de alimentação animal para abastecimento do Centro de Acolhimento Temporário (CAT), tudo conforme os termos, condições legais estabelecidas neste instrumento, iniciando-se em 07/03/2026 e encerrando-se em 07/03/2027. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições do Contrato nº 001/2025-AMA, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE24003-AMA, bem como nos arts. 91, § 3º, art. 107, art. 124, inciso I, e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que se refere à prorrogação do prazo de vigência contratual e ao acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato, além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis. DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, Sra. ANA PAULA RODRIGUES ALVES, REPRESENTANTE DA EMPRESA ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA. RODRIGO CARDOSO PRADO - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL